



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6595 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

Reconhece o Estado de Calamidade  
Pública no Distrito de Surpresa,  
Município de Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 1.812/94, do Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, bem como o Relatório de Inspeção, expedido pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública no Distrito de Surpresa, Município de Guajará-Mirim, devido ao vendaval que assolou aquele Distrito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 1994, 106º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA  
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3175 de 30/12/94  
SUPLEMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6593 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

Reconhece o Estado de Rondônia  
a existência de uma comunidade  
pública no Distrito de Surpresa,  
Município de Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso de suas atribuições e, considerando o Decreto nº 1.815/94, do  
Prestado Municipal de Guajará-Mirim, bem como o Relatório de  
Inspeção expedido pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica reconhecido o Estado de  
Rondônia a existência de uma comunidade pública no Distrito de Surpresa,  
Município de Guajará-Mirim, devido ao vengaval que assolou aquele Distrito.

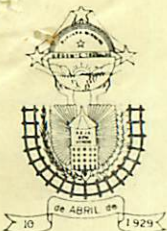
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 30 de novembro de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA  
Secretário Chefe de Casa Civil



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.812/GAB/PREF/94

De, 18 de Novembro de 1994.

"DECRETA ESTADO DE CAMAMIDA  
DE PÚBLICA NO DISTRITO DE  
SURPRESA, MUNICÍPIO DE GUA  
JARÁ-MIRIM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ,

Considerando as chuvas intensas ocorridas no Distrito de Surpresa na data de 17.11.94, com fortes vendavais que causaram a destruição dos principais Prédios Públicos e várias residências ,

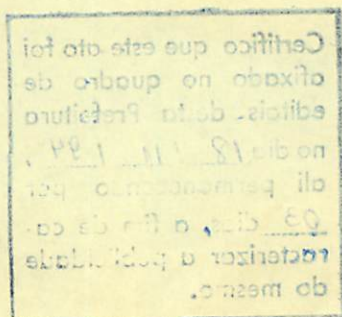
Considerando a gravidade da situação, uma vez que a comunidade encontra-se sem Posto de Saúde e escola, por terem sido totalmente destruídos.


" D E C R E T A "

ART. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública no Distrito de Surpresa, no Município de Guajará-Mirim, até que seja sanado o problema que deu origem a essa situação.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 18 de Novembro de 1994.



  
Engº ISAAC BENNESBY  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 1.812/GAB/PREF/94

De 18 de Novembro de 1994.

"DECRETO ESTADO DE CAMAQUIÁ  
DE PÚBLICA NO DISTRITO DE  
SURPRESA, MUNICÍPIO DE GUA  
JARÁ-MIRIM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado  
de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Considerando as chuvas intensas ocorridas no Dis  
trito de Surpresa na data de 17.11.94, com fortes vendavais que causou  
ram a destruição das principais Prédios Públicos e várias residências,  
Considerando a gravidade da situação, uma vez que  
a comunidade encontra-se sem Posto de Saúde e escola, por terem sido to  
talmente destruídas.

" D E C R E T O "

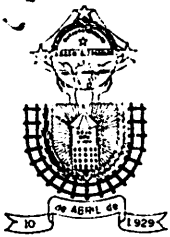
ART. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pú  
blica no Distrito de Surpresa, no Município de Guajará-Mirim, até que  
seja sanado o problema que deu origem a essa situação.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 18 de Novembro de 1994.

Eng. ISAAC BENESSY  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este ato foi  
afixado no quadro de  
editais desta Prefeitura  
no dia 18/11/94,  
ali permanecendo por  
03 dias, a fim de ca-  
racterizar a publicidade  
do mesmo.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 321/GAB/PREF/94

Em, 24 de Novembro de 1.994.

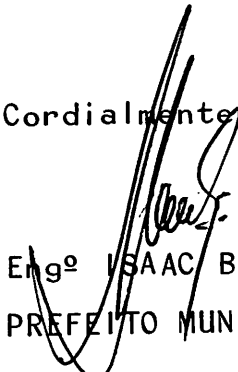
QM-4  
Nº 321/GAB/PREF/94  
25/11

Prezado Senhor,

Com os nossos atenciosos cumprimentos, vimos encaminhar a essa Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, o Decreto nº 1.812/94, tratando da situação de Emergência do Distrito de Surpresa, onde um vendaval e chuvas intensas ocasionaram a destruição de vários prédios naquele local. Sendo assim, solicitamos a homologação do presente Decreto por parte do Governo do Estado, para que as autoridades competentes possam nos auxiliar no apoio à população de Surpresa que se encontra desamparada.

Certos de sermos atendidos nessa premente solicitação, antecipamos os nossos agradecimentos, e ao ensejo, renovamos os nossos protestos de consideração e estima.

Cordialmente,

  
Engº ISAAC BENNESBY  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

Cel.PM. JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTE

Coordenador Defesa Civil Estado de Rondônia

Porto Velho-RO.



RESERVADO

RELATÓRIO

Assunto: Visita de vistoria na localidade de Surpresa, Distrito de Guajará Mirim(RO), após danos materiais em decorrência de forte ventania e chuva ocorrida em 17 Nov 94.

1. A localidade supra encontra-se com os seguintes danos materiais:

a) Orgãos Públicos:

Posto de Saúde - Instalação em madeira com cobertura em telha tipo eternit, apresentando danos totais e por ser construção antiga não é viável sua reforma;

Escolas Públicas - Duas escolas, uma em madeira teve parte de sua cobertura arrancada e a outra em alvenaria (blocos de barro) e cobertura em telha tipo eternit totalmente destruída não sendo viável sua reforma por ser instalação antiga.

b) Outras Instalações de uso comunitário:

Usina de Beneficiamento de Arroz - Parte do telhado tipo eternit arrancado.

Centro Social - Parte do telhado tipo eternit arrancado.

Clube das Mães - Parte do telhado tipo eternit arrancado.

Igreja Católica - Parte do telhado tipo eternit arrancado.

c) Outras Instalações de uso particular:

Residências: 05 (cinco) residências tiveram parte de seus telhados tipo eternit danificados. Algumas palhoças destruídas (3).

2. Apenas uma pessoa do sexo feminino teve pequena luxação no pé direito provocado por pedaço de telhado do Clube das Mães. Realizado exame superficial pelo Médico que integrou a Equipe de Vistoria, não foi constatado caso grave.

3. Providências determinadas pela Equipe de Vistoria:

a) Posto de Saúde - Transferido para as instalações onde funciona o Alojamento de Trânsito (prédio ao lado).

b) Escola Pública - Transferida para as instalações do Centro de Catequese da Igreja Católica até a recuperação da Escola de Madeira, onde parte dos alunos (250) deverão voltar a estudar.

c) Usina de Arroz, Centro Social e Clube das Mães - Incentivado o mutirão com pequeno apoio do Governo e da Prefeitura de G Mirim.

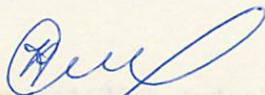
RESERVADO



Sec. Exec. da CM

1. Foi dada ciência ao Sr. Governador do Estado;
2. Em virtude do fim do exercício financeiro e da escassez de recurso a nível estadual, não será possível ao Governo do Estado contribuir materialmente para a recuperação dos danos causados à localidade de Surpresa.
3. A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim tem capacidade e condições de operar e mobilizar a restauração do bem-estar social naquele local, sem o concurso da Defesa Civil Estadual.
4. Foi dada ciência ao Prefeito de G. Mirim
5. Arquivar o presente documento.

Em 21. 11. 94



"URGENTE"

Defesa Civil - Cap Goulart

- verificar junto a Bressília as condições p/ auxílio do Gov. Federal ao município
- Retornar ao Prefeito ISAAC.

4 23. 11.

## 3. Equipe de Vistoria

- 1º Ten PM Raulino Ferreira da Silva, Defesa Civil/Casa Militar Rondônia
- Dr Fernando, Assessor Secretaria de Estado da Saúde/Rondônia
- Profª Liberty, Secretaria de Educação de Guajarã Mirim(RO)
- Sr Abrão de Oliveira, Assessor Secretaria de Saúde de Guajarã Mirim(RO)
- Sr Cícero, Secretário de Planejamento de Guajarã Mirim(RO)

Porto Velho(RO), 18 de novembro de 1994

Equipe de Vistoria

*Raulino Ferreira da Silva*

RE. 0421 - 4